

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO

1	DA NECESSIDADE DO OBJETO	3
2	DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	5
3	DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)	7
4	BEM DE LUXO.....	8
5	DO FRACIONAMENTO DA DESPESA	8
6	DO TERMO DE REFERÊNCIA	8
7	DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	8
8	DA PESQUISA DE PREÇOS	9
9	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.....	9
10	DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.....	10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO	56/2026
PROCESSO GOVBR	1300/2026
FORNECEDOR	PIROLO DECORACOES LTDA
CNPJ	52.920.931/0001-01
PEDIDO DE FORNECIMENTO	2457/2026
EMPENHO	2860/2026
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR GLOBAL	R\$ 1.445,00

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

• 1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por objeto a aquisição de persianas, destinadas aos espaços onde são desenvolvidas as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

• 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das persianas faz-se necessária para garantir melhores condições de funcionamento das salas utilizadas nas atividades socioassistenciais, proporcionando:

- Controle da luminosidade;
- Conforto térmico;
- Preservação da privacidade dos usuários;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Melhor adequação do ambiente para realização de oficinas, reuniões e atendimentos em grupo.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendem crianças, adolescentes, idosos e demais usuários em situação de vulnerabilidade social, sendo essencial a manutenção de ambiente adequado, seguro e confortável para o desenvolvimento das atividades.

A ausência de persianas compromete o uso adequado dos espaços, especialmente em períodos de alta incidência solar, afetando o bem-estar dos participantes e o bom andamento das ações socioassistenciais.

• **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços comuns cujo valor esteja dentro do limite legal vigente.

Considerando que:

- Trata-se de bem comum, amplamente disponível no mercado;
- O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido em lei;
- Foi realizada pesquisa de preços, comprovando a compatibilidade com os valores praticados no mercado;

Mostra-se juridicamente viável a contratação por dispensa de licitação.

• **4. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA**

A não realização de disputa eletrônica justifica-se em razão:

- Do baixo valor global da aquisição;
- Da simplicidade do objeto;
- Da possibilidade de obtenção de orçamentos suficientes para assegurar a proposta mais vantajosa;
- Da necessidade de instalação célere para melhoria imediata das condições do ambiente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Administração observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

• **5. DO INTERESSE PÚBLICO**

A aquisição das persianas contribuirá para a melhoria da estrutura física dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo ambiente mais adequado às atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Tal medida assegura melhores condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, promovendo dignidade, conforto e qualidade na prestação do serviço público.

• **6. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de persianas destinadas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a urgência da situação e a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso **II** do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

...
Art. 75. É dispensável a licitação:

- ...
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 65.492,11) - [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#).
- ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO
DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso II do artigo 75 da [Lei nº 14133/2021](#):

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 65.492,11) - [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#).

No inciso II do artigo 3º do [Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023](#) é definido que a administração direta deverá adotar de forma **preferencial** a dispensa de licitação na forma eletrônica:

...

Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

...

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

...

Por se tratar de processo preferencial, seu afastamento é válido, desde que devidamente justificado.

Sendo assim, considerando o valor da contratação, foi possível atender o disposto no artigo 1º do [Decreto Municipal nº 8299 de 01/02/2024](#):

...

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Valor Atual: R\$ 12.545,11) - [\(Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024\)](#).

...

Dada a necessidade dos materiais, e sua importância para a continuidade dos serviços prestados à população atendida pelos Projetos Sociais da secretaria, a compra deve ocorrer de forma célere.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Desse modo, baseando-se nos dispositivos legais consultados e nas justificativas apresentadas, **optou-se pela dispensa de licitação SEM a realização de disputa eletrônica.**

4 BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. O fornecimento de material pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada à verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PERSIANAS ROLO SEM BANDO (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO)	UNI	3	R\$ 481,67	R\$ 1.445,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.445,00		

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

[Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ](#)

[CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação](#)

[Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#)

[Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

[Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[Certidão de Regularidade Trabalhista](#)

[Certificado de Regularidade do FGTS](#)

**10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

DESPESA: 5015

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, (vide assinatura digital)

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D0C-A9B9-E6B6-0E7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 05/03/2026 09:23:30

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5D0C-A9B9-E6B6-0E7E>